



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE N. 6/2021-070101**

O Senhor **JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, Bacharel em direito, residente na Trav. Castilhos França, Nº 887, bairro Centro, CEP 68.800-000, município de Breves, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 704774 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 005.659.692-85, responsável pelo Controle Interno do Município de Breves, Estado do Pará, nomeado nos termos do decreto municipal nº 077/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2021-070101**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS GERADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, e celebrado com a pessoa jurídica **CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.252.904/000170, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breves / Pará, 07 de Janeiro de 2021.

JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
Controlador Geral do Município
Decreto nº 077/2021